

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. Trata-se de procedimento para a contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Caldas Novas-GO, para o ano de 2026, para atender às necessidades do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas - CaldasPrev.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para atingir sua eficácia institucional e cumprir seus objetivos norteados pela legalidade de seus atos, o CaldasPrev necessita efetuar a contratação de serviços técnicos atuariais para avaliação de seu plano de benefícios. Nesse caso, a contratação de assessoria e consultoria atuarial é obrigatória para o adequado atendimento ao estabelecido na Lei nº 9.796/99, que regulamenta a Compensação Previdenciária, na Portaria nº 7.796/2000, que estabelece os critérios das Avaliações Atuariais, na Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, bem como em atenção às Leis nº 9.717/1998, nº 10.887/2004, às Portarias nº 4.992/1999, nº 402/2008, nº 403/2008, nº 464/2018, às Instruções Normativas SPREV/MF de nº 01 a nº 10, e às Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019 e todas as demais legislações inerentes à contratação do objeto contido no presente termo.

2.2. Ademais, a consultoria atuarial deve ser considerada de grande relevância para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e, por isso, a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial se justifica em razão da alta complexidade do objeto, visto se tratar de uma área de maior vulnerabilidade da Administração e que, portanto, requer um grau mais elevado de atenção e cuidado com vista a permitir a condução de um processo probo e rígido, bem como da constatação de ausência junto ao quadro de pessoal desta Autarquia de técnico especializado para tal função.

### 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – A tabela abaixo especifica a prestação do serviço, suas características, bem como os quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento realizado pela unidade gestora.

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
------	-----------	------------	---------

1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ESTUDO E/OU REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO, para a Elaboração da Avaliação Atuarial de 2026, verificação das alíquotas previdenciárias e definição do custeio previdenciário, incluindo a prestação dos seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração e envio do Certificado da Nota Técnica Atuarial, via sistema CADPREV;</li><li>- Elaboração e envio do Certificado do DRAA, via sistema CADPREV;</li><li>- Acompanhamento do banco de dados dos servidores efetivos para a elaboração do estudo técnico;</li><li>- Análise detalhada das planilhas utilizadas na reavaliação atuarial, objetivando a correção das divergências encontradas no que se refere aos dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;</li><li>- Elaboração dos seguintes anexos: planilha de estimativas, custos atuariais, receitas/despesas e planilhas de estimativa das aposentadorias.</li></ul>	1	Unidade
---	---	---	---------

#### 4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c o Decreto Federal nº 11.871/23, o qual dispõe que é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. A presente contratação será dispensada da apresentação de estudo técnico preliminar, nos termos do art. 72, I, da Lei nº 14.133/21.

4.3. O presente certame ocorrerá de forma presencial, pois a sua realização na modalidade eletrônica possibilitaria a participação de empresas cujas sedes estão demasiadamente distantes no local da prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, em prejuízo ao princípio da eficiência (relação custo-benefício) e da economicidade.

#### 5 – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.2. A respectiva prestação de serviços se dará no prazo mencionado no item 5.1., a contar do recebimento da ordem de serviço.

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas resultantes da execução do objeto deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários, alocados à unidade e/ou de outras dotações orçamentárias recebidas para este fim, de nº 14.1434.09.122.7006.8012.339035 (177), os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva nota de empenho.

<b>CALDASPREV</b>	<b>14.1434.09.122.7006.8012.339035 (177) GESTÃO DO RPPS DO MUNICÍPIO</b>
-------------------	--

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados; e

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção; e

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo CaldasPrev;

9.2. O CaldasPrev, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica;

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços;

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente;

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista; e
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado; e

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

### **11.1 Habilitação jurídica**

11.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; e

11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 11.2 Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

11.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 11.3 Qualificação técnica

11.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), em plena validade;

11.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços; e

11.3.4. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

## 12 - FISCAL DE CONTRATO

12.1. Fica nomeado neste ato como responsável em fiscalizar a execução do contrato o servidor público municipal Raphael da Cunha Lima, registrado sob a matrícula nº 911513.

## 13 - PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em razão da natureza e da gravidade da falta cometida; e

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após a instauração de processo administrativo.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Caldas Novas, 23 de abril de 2026.

**Raphael da Cunha Lima**  
Assessor jurídico – CaldasPrev